



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.021/89

"Altera o Artigo 4º, "caput", da Lei nº 894/87, de julho de 1.987 e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

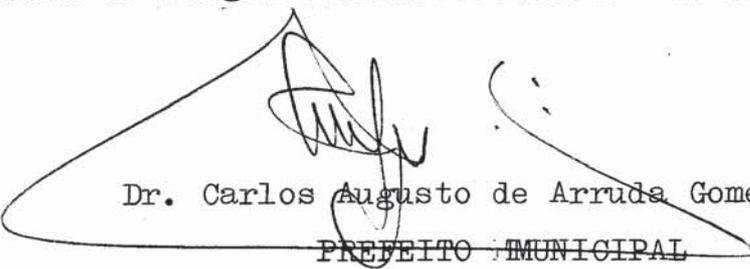
Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Artigo 4º "caput", da Lei nº 894/87, de 27 de julho de 1.987, passa a vigorar com a redação dada por esta Lei:

"Artº 4º - O prazo para início da construção é de seis (06) seis meses e para o término, de dois (02) anos, respectivamente, prazo esses a contar da data de publicação desta Lei".

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT., 23..... de ..agosto.....de 1.989.


Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes

~~PREFEITO MUNICIPAL~~